

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

29 (cancion)

LEI Nº 28 - DE 3 DE SETEMBRO DE 1948.

Eleva para Cr.\$ 500,00 a gratificação do Porteiro dos Auditorios desta Capital.

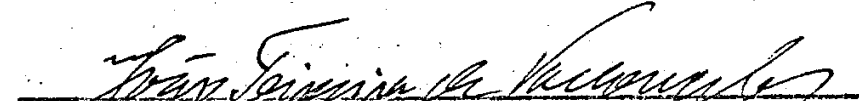
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte:

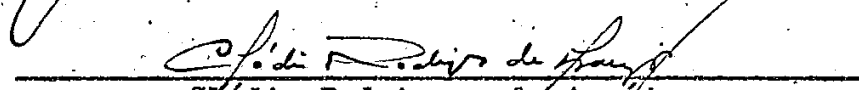
Art. 1º - Fica elevada de Cr.\$ 350,00 para Cr.\$ 500,00 a gratificação do Porteiro dos Auditorios desta Capital.

Art. 2º - Para fazer face a esta despesa, fica aberto, no orçamento vigente, um crédito de Cr.\$ 750,00 para o qual a Prefeitura dispõe de recursos financeiros representados na importância de Cr.\$ 1 034 407,10.

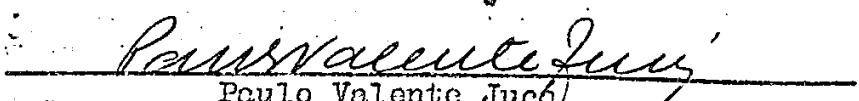
Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 3 de setembro de 1948.


João Teixeira de Vasconcelos


Clódio Rodrigues de Araújo

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal do Maceió, em 3 de setembro de 1948.


Paulo Valente Juca
Chefe do Expediente, substituto